



Estado de São Paulo

Ofício N. ....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇEM

Estado de São Paulo

L E I Nº 37, de 20 de AGOSTO de 1.956.-

Dispõe sobre espetáculos circenses,  
nesta cidade.-

OVIDIO CUSTÓDIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Içem, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Que a Prefeitura Municipal não forneça licença a CIRCO, para dar espetáculos nesta cidade, para mais do que 8 (oito) espetáculos.-

Artigo 2º - Caso já se tenha concedido licença para tal, e que este prazo já tenha ultrapassado aquele número, seja ela suspensa, quarenta e oito horas após a publicação da presente lei.-

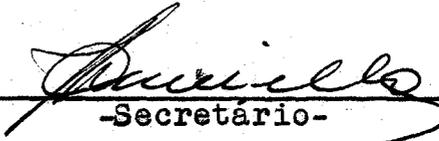
Parágrafo único: Que o intervalo entre as licenças fornecidas, seja observado um prazo mínimo de 90 (noventa) dias entre uma e outra.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Içem, em 20 de Agosto de 1.956.-

  
\_\_\_\_\_  
(Ovidio Custódio Moreira)  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, em data supra.-

  
\_\_\_\_\_  
-Secretário-